



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.461/2000

Autoriza Celebrar Convênio para Concessão de Bolsa De Estudo, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a celebrar Convênio com a Associação Educacional GÉLIO VARGAS, de Linha Cruzinhas, São Miguel D'Oeste (SC), tendo como objeto a Concessão parcial de Bolsa de Estudo a aluno, cuja família responsável, seja residente e domiciliada neste Município.

§ 1º - A concessão das respectivas Bolsa de Estudo corresponderá no valor de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade cobrada pela Associação, desde que o estudante esteja regularmente matriculado e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)

§ 2º - O Convênio estabelecerá as demais condições da concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de julho de 2000.

48º ano da Fundação e 38º ano da instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Rileiana Soligo
Auxiliar Administrativo